

AMIGOS DO ANTIGO DE TERESÓPOLIS
Normas de Conduta para os Associados (NCA)

AMIGOS DO ANTIGO DE TERESÓPOLIS

Normas de Conduta para os Associados (NCA)

As presentes Normas têm como propósito estabelecer regras de conduta e comportamento para os Associados do AMIGOS DO ANTIGO DE TERESÓPOLIS e está amparado pelo artigo XXXXº do Estatuto do Clube.

Capítulo I

Propósito da Associação

Art. 1º - O clube AMIGOS DO ANTIGO DE TERESÓPOLIS é uma sociedade civil sem fins lucrativos destinada a preservar a história e a cultura automotiva propagando o companheirismo e o respeito, além de reunir a paixão pelos automóveis em eventos e ações, sendo assim um grupo participativo e colaborativo na divulgação da cultura dos automóveis antigos. Tem como principais valores o companheirismo, trabalho em equipe, respeito à diversidade e os valores éticos e morais.

Capítulo II

Do Ingresso no Clube

Art. 2º - Para associar-se ao Clube, o interessado deve preencher as seguintes condições, previstas no Art. 4º do Estatuto:

Art.4º - SÃO CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO DE SÓCIOS

- A) Ser proprietário ou apreciador de veículos antigos.
- B) Obter na proposta de admissão aprovação da maioria da diretoria.
- C) Concordar com o presente estatuto e preencher as condições nele estabelecidos.

Art. 3º Em conforme com o dito acima, tais condições serão aplicadas mediante:

- A. Possuir bom conceito social, conduta civil sem discriminação de cor, raça, credo, genero ou ideais políticos, grau de instrução e idade;
- B. Ter o requerimento de admissão preenchido no site oficial do Clube e devidamente aprovado pela Diretoria Executiva;
- C. Cumprir e fazer respeitar a presente Norma e Estatuto e;
- D. Contribuir mensalmente com os valores estabelecidos no Capítulo XIII;
- E. Participar dos encontros e demais atividades por período de experiência com duração de até 6 (seis) meses;
- F. Realizar um mínimo de 50% de presença nos encontros e eventos;
- G. Efetuar o pagamento de 3 (três) mensalidades adiantadas;

Cumpridos esses passos, será admitido ao quadro de Sócios do Clube, após a avaliação positiva da Diretoria e posteriormente a do Conselho ao término do prazo estabelecido no item E.

Capítulo III

Direitos e Deveres dos Sócios

Art.4º - Conforme estabelecido no artigo 7º do Estatuto são os seguintes os direitos dos Sócios Contribuintes e Usuários:

- A. Participar das atividades e eventos promovidos pelo Clube;
- B. Propor à diretoria executiva a inclusão de pautas e assuntos de interesse geral do clube nas reuniões mensais;
- C. Candidatar-se a cargos efetivos da Diretoria do Clube;
- D. Votar com unidade às decisões discutidas em pauta, seja em assembleia geral ou nas reuniões mensais e de emergência;
- E. Ter descontos e benefícios em produtos e ações que utilizem a marca Amigos do Antigo mediante apresentação de identificação;
- F. Demais condições estabelecidas no Art. 7º do Estatuto;

Art. 5º - Conforme estabelecido no artigo 8º do Estatuto, são os seguintes os deveres dos Sócios:

- A. Cumprir as disposições contidas no Estatuto, além das deliberações das Assembleias Gerais formalizadas em Atas e em conformidade com o Estatuto;
- B. Cultivar e disseminar um elevado espírito de cooperação mútua, contribuindo sempre para a consecução do propósito do Clube;
- C. Manter em dia o pagamento de sua contribuição para evitar as cláusulas apresentadas no Capítulo VI;
- D. Utilizar a verba coletada das mensalidades e dos serviços de emissão de placa preta para despesas comprovadas e aprovadas pelo Diretor Financeiro e Presidente, com sua assinatura em formulário de despesa para benefício único e exclusivo do Clube;
- E. Utilizar a verba proveniente da Loja Oficial para renovação de estoque, criação de produtos, realização de vendas, aquisição de estruturas e demais ações deste objetivo, sendo previamente aprovados pelo Diretor Financeiro;
- F. Manter atualizados, junto a Diretoria, os seus dados cadastrais;
- G. Exercer com probidade e dedicação o cargo do AMIGOS DO ANTIGO DE TERESÓPOLIS para o qual tiver sido eleito em Assembleia Geral.

Capítulo IV

Comissão de Eventos

Art. 6º - Dispõe nos itens a seguir, as considerações, regras e deveres para execução, acompanhamento e fiscalização dos eventos promovidos pelo Amigos do Antigo:

- A. A realização de eventos, exposições, carreatas, ações sociais e demais iniciativas, só poderá ser realizada pela Comissão de Eventos;
- B. Esta comissão deverá ser estabelecida pela Diretoria Executiva ao fim da apresentação do balanço da Exposição Anual de Automóveis Antigos em agosto;
- C. O grupo criado pode tocar suas atividades de maneira independente ao decorrer das reuniões mensais do Clube;
- D. Cabe à Comissão de Eventos, prestar contas e atender às solicitações da Diretoria;
- E. Utilizar única e exclusivamente a marca do Amigos do Antigo para promoção de eventos determinados pela Diretoria;
- F. Cabe à Comissão de Eventos a responsabilidade da convocação e contratação do corpo técnico realizador das edições anuais e mensais;
- G. A eleição das estruturas e demais componentes para efetivação do item F, cabe aprovação da Diretoria seguindo os requisitos pré-determinados em reunião;
- H. Esta comissão deve apresentar balanço e transparência na gestão dos recursos envolvidos em suas atividades;
- I. Mensalmente, a Comissão de Eventos deverá disponibilizar para todos os sócios do clube, um relatório de ações e transações;
- J. Acatar as solicitações da Diretoria;
- K. Qualquer disposição não escrita e que gere dúvida pelos demais sócios deverá ser comunicada à Comissão de Eventos, no intuito de dirimir toda e qualquer dúvida existente;

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade financeira da Exposição Anual realizada no mês de julho deverá ser votada no início de cada gestão com validade anual, podendo ser os eventuais lucros e prejuízos percebidos e assumidos pelo Clube e todos os seus associados, ou com a contratação de uma empresa especializada em eventos, aprovada pela diretoria. Nada impede que esta empresa remunere qualquer membro do clube para trabalhar nos eventos solicitados pela diretoria.

Art. 7º Ainda em acordo com o apresentado acima, cabe aos membros do clube obedecer aos seguintes critérios de comportamento em eventos:

- A. Recomenda-se que os sócios estejam uniformizados com a camiseta do AMIGOS DO ANTIGO DE TERESÓPOLIS em eventos oficiais;
- B. Posicionar o veículo no local determinado pela Comissão de Eventos;
- C. Manter a integridade física dos veículos, associados e Familiares partindo dos princípios éticos e morais do Estatuto do Clube;
- D. Zelar pela conservação e limpeza do local do evento;

Comissão de Placa Preta

Art. 8º - Dispõe nos itens a seguir, as considerações, regras e deveres para execução, acompanhamento e fiscalização das emissões de Certificados de Originalidade promovidos pelo Amigos do Antigo:

- A. A realização de vistorias, estudos, discussões, pesquisas, pagamentos de débitos, só poderá ser realizada pela Comissão de Placa Preta;
- B. Esta comissão deverá ser estabelecida pela Diretoria Executiva em agosto junto ao Balanço Anual;
- C. O grupo criado pode tocar suas atividades de maneira independente ao decorrer das reuniões mensais do Clube;
- D. As regras para emissão dos Certificados de Originalidade deverão seguir com exatidão às normas estabelecidas pela Federação Brasileira de Veículos Antigos – FBVA;
- E. As vistorias dos veículos serão realizadas em eventos oficiais do Clube ou da Federação;
- F. Veículos certificados por esta Comissão devem portar em seu para-brisa o selo de qualidade Amigos do Antigo, renovado periodicamente;
- G. Aplica-se o Certificado de Originalidade aos veículos dos sócios que estiverem em dia com as obrigações dos Capítulos II e III;
- H. Ao iniciar o processo, o sócio deverá estar de acordo com o Regulamento da Emissão de Placa Preta, imposto pelo Clube e que está anexo a este normativo;

Capítulo V Das Obrigações Fiscais

Art. 7º - Todos os Associados deverão cumprir os procedimentos abaixo, que dizem respeito à contribuição financeira:

- A. Contribuir mensalmente com o valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais) nos 12 meses do ano mais o 13º, exceto na condição apresentada no Art. 3º e Item G;
- B. O Diretor Financeiro é responsável pela emissão e distribuição dos boletos de pagamento das mensalidades;
- C. A data de vencimento da mensalidade será ao quinto dia útil de cada mês, podendo prorrogar este prazo por até 10 dias corridos;
- D. Em caso de pagamento anual antecipado, o valor total é de R\$ 400,00.
- E. O reajuste anual da mensalidade deverá ser baseado segundo o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)

Capítulo VI Sanções Disciplinares

Art. 8º - Conforme previsto nos artigos 9º a 14º do Estatuto, aos Associados que não cumprirem os deveres citados no artigo anterior destas Normas poderão ser imputadas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão; e
- Exclusão do Corpo Social.

Art. 9 - As sanções serão aplicadas pelo Diretor Presidente, após instrução sumária dos fatos, levando em conta os critérios de aplicação a moral, a ética, ao bom senso e ao dever de justiça.

Art. 10 – Em casos de atrasos no pagamento das mensalidades por um período superior a 3 (três) meses, o sócio estará sujeito a exclusão do Quadro sem direito a devolução em caso de pagamento antecipado de mensalidade;

Capítulo VII Ética

Art. 11 - Será considerada falta de ética os Associados que cometerem as seguintes transgressões, sendo passíveis de punições, previstas no Capítulo VI do presente documento:

- A. Desrespeitar integrantes do Clube, seus amigos e familiares;
- B. Infringir algum artigo do Estatuto e desta Norma;
- C. Desempenhar função que não esteja previamente autorizada pela Diretoria em encontros e eventos;
- D. Promover badernas, tumulto ou ingerir álcool em excesso nos locais de circulação pública e/ou que ofereçam risco aos integrantes do Clube e público geral;
- E. Utilizar aparelhos sonoros em locais de encontro ou evento em níveis acima do normal;
- F. Promover venda de material sem autorização para isso;
- G. Realizar manobras perigosas com o veículo;
- H. Utilizar a infraestrutura do Clube para atos de interesses pessoais;

Art. 12 - Além das transgressões citadas no artigo anterior, serão consideradas contravenções, passíveis também de punição, os seguintes comportamentos:

- A. Participar em corridas ilegais ou "pegas";
- B. Não cumprir as determinações específicas do Diretor responsável e/ou Comissão em questão;
- C. Utilizar a logomarca do Clube em benefício próprio e com fins lucrativos em desacordo com os itens deste normativo;
- D. Deixar de informar à Diretoria e Comissão de Placa Preta a venda de seu veículo. Quando se tratar de venda para algum Associado, comunicar para os registros e controle pertinentes, inclusive os que possuem Certificado de Originalidade;
- E. Deixar de manter os documentos relativos à habilitação e veículo atualizados.
- F. Fica vedada a confecção e a utilização de qualquer outro adesivo que diga respeito ao Clube;

Capítulo VIII Da conservação do Veículo

Art. 13 - Todo Associado tem por obrigação manter e conservar seu veículo em ótimo estado de conservação, procurando mantê-lo externamente dentro de suas características originais além de possuir documentos do mesmo atualizados, salvo veículos com customização aprovados pelo Conselho;

Capítulo IX Considerações Gerais

Art.14 - Os casos omissos não previstos nas presentes Normas, bem como no Estatuto, serão submetidas à apreciação do Presidente, a quem competirá a decisão final.

Parágrafo único – O Presidente poderá valer-se da assessoria do Conselho para ajudar na decisão dos casos omissos e a seu critério, exclusivamente.

Art. 15 - Estas Normas entram em vigor a partir da presente data.

Anexos

Teresópolis, 06 de Marco de 2018.

DIRETOR PRESIDENTE